

Acórdão nº 1769/2011

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, considerando que o assunto objeto do presente monitoramento está sendo abordado nos autos do TC 013.337/2008-0, o qual trata da auditoria operacional realizada, em 2008, no Benefício de Prestação Continuada (BPC), ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Resolução TCU nº 191, de 21 de junho de 2006, c/c os arts. 143, inciso V, alínea "a", e 169, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em determinar a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo - Seprog para que programe a continuidade do monitoramento do Acórdão TCU nº 668/2009-Plenário, e o subsequente apensamento do presente feito ao TC 013.337/2008-0, com o posterior arquivamento deste último, sem prejuízo da determinação abaixo consignada.

1. Processo TC-025.680/2010-2 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS; Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS.

1.2. Unidade Técnica: Sec. de Fisc. e Aval. de Prog. de Gov. (SEPROG).

1.3. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.

1.4. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.4.1. Determinar o envio de cópia desta deliberação, assim como do Relatório de Monitoramento elaborado pela unidade instrutiva, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Nacional de Assistência Social, ao Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, à Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício PR/RJ/GAB/MCPA/nº 142, de 10/03/2011.

Ministro Relator

AUGUSTO NARDES

Publicação

Ata 27/2011 - Plenário

Sessão 06/07/2011

Dou 11/07/2011